



EDITAL Nº 50/2022 - UFT/DTE/COPESE, DE 11 DE JULHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR (PSAC) PARA INGRESSO EM
CURSOS DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - EAD/UFT 2022/2
(EDITAL DED/CAPES/UAB 09/2022)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, através da DIRETORIA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – DTE, torna público, a abertura do Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC – EAD - 2022/2 para preenchimento de vagas remanescentes oriundas da não ocupação nas chamadas promovidas pelo Vestibular EAD (Edital 34/2022 – DTE/PROGRAD/COPESE), para ingresso em cursos de graduação a distância da UFT no 2º Semestre de 2022, nos cursos e polos relacionados no Anexo I deste edital, de acordo com os termos a seguir especificados:

1.2. O Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC- EAD -2022/2 será regido por este Edital, de responsabilidade da Diretoria de Tecnologias Educacionais (DTE) e Comissão Permanente de Seleção (COPESE) da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), conforme o Cronograma de atividades disposto no Quadro I a seguir:

QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL	
2022 – JULHO	
Dia 11	Abertura do processo seletivo.
Dia 12	Prazo para interposição de recurso (impugnação) contra o edital – início: 9h / término: 17h – somente através de <i>link</i> específico disponibilizado na página do processo seletivo no site da COPESE (www.copese.uft.edu.br)
Dia 13	Publicação da resposta aos recursos contra o edital (impugnação) www.copese.uft.edu.br
Dia 14	Início das Inscrições - a partir das 9h (www.copese.uft.edu.br)
Dia 14	Início do período para submissão de documentação comprobatória para a Análise Curricular - a partir das 9h (https://palmas.uft.edu.br/sisma/seletivo/)
Do dia 14 ao dia 19	Prazo para solicitação on-line de isenção da taxa de inscrição e envio da documentação comprobatória (início: 9h / término: 17h). Somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br
Dia 21	Divulgação do Resultado Provisório das solicitações de isenção da taxa de inscrição (www.copese.uft.edu.br).
Dia 22	Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição (início: 0h / término: 23h59). Somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .
Dia 25	Publicação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção – após a análise dos recursos (www.copese.uft.edu.br).
Dia 28	Término das inscrições – às 17h
Dia 29	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.



	Término do período para submissão de documentação comprobatória para a Análise Curricular
2022 – AGOSTO	
Dia 02	Publicação da relação preliminar das inscrições confirmadas (www.copese.uft.edu.br)
Dia 03	Prazo para interposição de recursos contra a relação preliminar das inscrições confirmadas – início: 9h / término: 17h – somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no <i>site</i> www.copese.uft.edu.br
Dia 05	Homologação das Inscrições – após análise dos recursos (www.copese.uft.edu.br)
Dia 10	Publicação do resultado provisório. (data provável)
Dia 11	Dia para interposição de recursos.
Dia 12	Publicação da Resposta aos recursos.
Dia 12	Publicação do Resultado Final (data provável)
Dias 16 e 17	Matrícula Eletrônica - 1ª Chamada (data provável)
Dia 19	Publicação da 2ª Chamada (se houver vagas - a partir das 16h) (data provável)
Dias 23 e 24	Matrícula Eletrônica - 2ª Chamada (data provável)
Dia 26	Publicação da 3ª Chamada (se houver vagas - a partir das 16h) (data provável)
Dias 30 e 31	Matrícula Eletrônica - 3ª Chamada (data provável)
À Definir	Matrículas presenciais
À Definir	Bancas de Análise das Condições de Estudantes Cotistas

1.3. Este Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC – EAD - 2022/2 é regulamentado pela Lei n. 9.394/1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conforme o artigo 44, inciso II na qual é definida, que a educação superior, abrange cursos e programas, inclusive de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC – EAD - 2022/2; pela Lei 12.711/2012 do Sistema de Cotas e Ações Afirmativas da UFT, por este Edital em etapa única conforme o que nele está estabelecido, através de **análise curricular**.

1.4. A UFT reserva-se o direito de não matricular alunos, mesmo aprovados conforme este Edital em casos de cancelamento do financiamento da Capes/MEC.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Serão admitidos recursos administrativos contra o presente edital, na eventualidade de ser identificada qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

2.2. Os recursos deverão ser protocolados no prazo previsto no cronograma disposto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital, em *link* específico disponibilizado no *site* oficial da COPESE/UFT www.copese.uft.edu.br.

2.3. Os recursos serão analisados pela DTE/UFT e as respostas estarão disponíveis ao interessado no prazo previsto no cronograma disposto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

2.4. No caso de deferimento do recurso, a DTE/UFT procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no *site* oficial da COPESE/UFT www.copese.uft.edu.br

3. DAS VAGAS



3.1. Serão ofertadas **200 vagas**, distribuídas entre 5 (cinco) cursos de graduação à distância. As vagas serão distribuídas nas modalidades de concorrência: **Reserva Legal de Vagas, Ações Afirmativas UFT e Ampla Concorrência (AC)** – conforme o quadro disponível no Anexo I deste edital.

4. DA RESERVA LEGAL DE VAGAS – Aplicação da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e da lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016

4.1. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; e Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, **50%** (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de graduação da UFT, ofertadas neste concurso seletivo, serão reservadas, por curso e por turno, aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2. As vagas reservadas à aplicação das Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes **grupos de inscritos**, conforme a Portaria Normativa MEC nº 09/17, de 05 de maio de 2017:

I. **GRUPO L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

II. **GRUPO L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

III. **GRUPO L5** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

IV. **GRUPO L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

V. **GRUPO L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

VI. **GRUPO L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

VII. **GRUPO L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

VIII. **GRUPO L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

4.3. DOS CONCEITOS APLICÁVEIS ÀS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS



4.3.1. De acordo com as disposições do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para os efeitos deste edital são considerados:

I. **concurso seletivo:** o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados aos portadores de diploma de curso superior;

II. **escola pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

a) As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do concurso seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.

III. **família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV. **morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V. **renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no subitem 4.5.2 (inciso I) deste edital.

VI. **renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto no subitem 4.5.2 (e seus incisos) deste edital.

4.4. DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

4.4.1. São considerados candidatos egressos do ensino público, exclusivamente, aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

4.4.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio.

4.4.3. No ato do requerimento da matrícula será exigido do candidato que tiver optado por concorrer às vagas reservadas a que se referem os incisos de I a VIII do subitem 4.2 deste edital e que apresente certificado de conclusão com base no resultado do Encceja, a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado parte do ensino médio na rede privada.

4.4.4. O candidato ao sistema de reserva legal de vagas (de aplicação da Lei nº 12.711/2012) que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação comprobatória de egresso de escola pública citada no item 17.19.1 (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC – EAD - 2022/2 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

4.5. DA CONDIÇÃO DE RENDA (SOMENTE PARA OS GRUPOS L1, L2, L9 e L10)



4.5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para os Grupos L1, L2, L9 ou L10, de que tratam os incisos I, II, V, VI do subitem 4.2 deste edital, os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos *per capita*.

4.5.2. Para os efeitos deste edital, a renda familiar mensal bruta *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, **no mínimo**, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.

II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do grupo familiar do estudante.

III. **estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de:** a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; **e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

4.5.3. A apuração e a comprovação da condição de beneficiário do candidato classificado, optante pela modalidade de vaga reservada, conforme a modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição e descrita no item 4 (e seus subitens) deste Edital serão baseadas nas informações prestadas no questionário socioeconômico, na ficha cadastral, nos dados contidos em sua ficha de inscrição neste concurso seletivo, nas declarações e nos comprovantes de renda, no laudo médico apresentado e no documento da perícia médica que poderá ser realizada pela UFT, nos casos de reserva de vagas a pessoas com deficiência, todos listados neste edital, divulgados em www.copese.uft.edu.br.

4.5.4. Se necessário, a UFT poderá realizar entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas;

4.5.5. A UFT poderá instaurar, a qualquer momento, comissões (de ingresso e renda, socioeconômica, de acessibilidade e/ou de autodeclaração étnico – racial) responsáveis por verificar a condição do aluno que ingressou na modalidade de vaga reservada. **Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do aluno; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do aluno e do seu núcleo familiar, inclusive dos genitores e/ou tutores legais, independentemente da lista de composição de família apresentada e/ou aplicação de questionário específico;**

4.5.6. A UFT aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda descrita no item 8 deste edital, desde que esteja atualizado nos últimos 06 meses e que apresente de forma clara o rendimento familiar mensal *per capita* em documento fornecido pelo município gestor do cadastro;



4.5.7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.5.8. O candidato ao sistema de reserva legal de vagas (de aplicação da Lei nº 12.711/2012) que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação comprobatória da percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* citada no **item 17** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC – EAD - 2022/2 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

5. DA RESERVA DE VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS UFT - ETNIA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

5.1. Das vagas oferecidas em cada curso, 5% (cinco por cento) serão destinadas à inclusão racial, disponibilizadas à etnia indígena (GRUPO A1) e 5% para quilombolas (GRUPO A2).

5.2. Em conformidade com o § 2º do Art. 10 da Portaria nº. 18, de 11 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, a UFT manterá a cota de 5% para os indígenas de acordo com a Resolução do Consepe 3A/2004, alterada pela Resolução do Consepe 10/2011 e 5% para quilombola conforme Resolução do Consuni nº14/2013.

5.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola deverá efetuar sua inscrição, conforme o item 5 (e seus subitens) deste Edital, selecionando esta opção no momento da mesma e preenchendo o questionário sociocultural.

5.4. Ao selecionar o sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola, o candidato automaticamente estará isento do pagamento da taxa de inscrição.

5.5. O candidato ao sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola que efetuar **mais de uma inscrição**, terá confirmada somente a última inscrição realizada (aquela com o número de inscrição maior). As outras serão automaticamente canceladas.

5.6. A **confirmação** da inscrição do candidato ao sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola será realizada somente após o término do período de inscrição.

5.7. O candidato ao sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação citada no **item 17** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado do presente processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

6. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

6.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes dentro de cada um dos grupos de inscritos (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, A1, A2 e AC).



6.2. Para cada uma das chamadas de que trata o item anterior, serão calculadas as vagas disponíveis, observando-se a quantidade de vagas já preenchidas por candidatos que tenham optado pelo ingresso nas vagas reservadas nos termos da Lei 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT.

6.3. Nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017, em caso de não preenchimento de vagas reservadas, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, no período vigente para chamadas e não existindo classificados em número suficiente para a ocupação das mesmas, aquelas remanescentes serão preenchidas, da seguinte forma por ordem de prioridade:

a) **L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

L1 ⇒ L9 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

b) **L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

c) **L5** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

L5 ⇒ L13 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

d) **L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

e) **L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L9 ⇒ L1 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

f) **L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L10 ⇒ L2 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

g) **L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L13 ⇒ L5 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

h) **L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L14 ⇒ L6 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC



i) **A1** – Candidatos **indígenas** do sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT:

A1 ⇒A2 ⇒AC

j) **A2** – Candidatos de origem **quilombola** do sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT:

A2 ⇒A1 ⇒AC

k) **AC** – Ampla Concorrência:

AC ⇒L1 ⇒L9 ⇒L2 ⇒L10 ⇒L6 ⇒L14 ⇒L5 ⇒L13 ⇒(A1 ou A2)*

6.4. Em “**(A1 ou A2)***” terá prioridade o candidato com a Nota Final (NF) mais alta. Em caso de empate serão observados os critérios de desempate especificados no subitem 11.3 deste edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será realizada **somente via internet**, através do endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital; e deverá ser realizada pelo próprio candidato, sendo de sua responsabilidade todas as informações fornecidas e digitadas no formulário, desde dados pessoais, escolha do curso e modalidade de concorrência.

7.2. Para efetuar a inscrição, neste processo seletivo, o candidato deverá:

I. **Acessar o endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br**, preencher, corretamente, a Ficha de Inscrição e o Questionário Socioeconômico, de forma eletrônica, com todos os dados solicitados; confirmar inscrição; imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, devendo efetuar o pagamento até o prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

II. **Encaminhar a documentação para comprovação curricular**, realizando os seguintes procedimentos:

a) Primeiramente, realizar o cadastro nos Serviços Integrados do Câmpus Palmas (iServ/Sisma) no link <https://palmas.uft.edu.br/sisma/prelogin> e, após o recebimento de seu login e senha, acessar o site do Sistema de Gestão de Processos Seletivos, no endereço <https://palmas.uft.edu.br/sisma/seletivo/>;

b) Ao acessar o sistema, o candidato deverá selecionar o processo seletivo: “Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC – EAD - 2022/2” e realizar o envio dos documentos comprobatórios digitalizados, em formato PDF, exigidos no item 10.4 deste edital (**histórico escolar do ensino médio digitalizado em documento único em formato**); Os candidatos que não seguirem esses procedimentos não terão o currículo analisado.

7.2.1. No momento da inscrição o candidato deverá escolher um curso e polo.

7.3. Valor da taxa de inscrição: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

7.3.1. **Antes de efetuar a inscrição** e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e observar as exigências para o sistema de vagas que deseja concorrer.

7.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo por Análise Curricular - PSAC – EAD - 2022/2,



tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição (via internet). Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no edital do concurso e declara serem verdadeiras as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a COPESE/DTE do direito de excluir do Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC – EAD - 2022/2 o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

7.7. A COPESE/DTE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.8. As inscrições somente serão confirmadas, após a comprovação de pagamento do boleto bancário e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFT.

7.9. O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

7.10. **Não** serão aceitos como comprovante de pagamento: depósito em conta-corrente, transferência, pagamento via PIX, agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao prazo de pagamento indicado no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

7.10.1. A inscrição do candidato está diretamente vinculada ao boleto bancário gerado (através do código de barra e do número do código de barra), e qualquer pagamento realizado de forma diferente do **pagamento efetivo do boleto bancário gerado** implicará a **não** efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

7.11. O candidato que efetuar o pagamento de **mais de uma inscrição** e/ou efetuar **mais de uma vez** o pagamento **para a mesma inscrição (mesmo boleto bancário)**, terá confirmada somente a última inscrição realizada (aquela com o número de inscrição maior). As outras serão canceladas automaticamente, **não haverá devolução de pagamento** e não serão atendidas solicitações de alteração de curso (código), grupo de inscrição e/ou modalidade de concorrência.

7.12. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

7.13. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal ou a via correio eletrônico.

7.14. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.



7.15. **Após a efetivação do pagamento do boleto bancário** – para os candidatos pagantes – **ou após o término do período de inscrição** – para os candidatos isentos – não haverá alteração de opção de curso, sistema de vagas, modalidade de concorrência, grupo de inscrito, nem haverá devolução de pagamento.

7.16. Aos candidatos que optarem pelas vagas reservadas, conforme as Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016, automaticamente estarão indicando a escolaridade na rede pública que deverá ser comprovada no ato da matrícula (ou quando convocado), com apresentação de histórico escolar, por aqueles que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares; ou mediante certificados, por aqueles que concluíram na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA; ou tenham obtido certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá apresentar a documentação comprobatória exigida no item 17 (e seus subitens) no ato da matrícula e/ou quando convocado.

7.17. Os candidatos egressos de escola pública que optarem por um dos grupos de inscrição para aqueles com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimo *per capita* deverão apresentar a documentação comprobatória exigida no item 17 (e seus subitens) no ato da matrícula e/ou quando convocado.

7.18. Os candidatos que, na inscrição, optarem por vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão assinar declaração no ato da matrícula (ou quando convocado) podendo, ainda, serem submetidos à avaliação por meio de comissão específica.

7.19. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição no concurso seletivo, uma única opção de curso e de modalidade de concorrência, **em hipótese alguma será permitida ao candidato a alteração da referida modalidade de concorrência.**

7.20. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.20.1. A COPESE/UFT publicará, na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, a **Relação Preliminar das Inscrições Confirmadas**. O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, se sua inscrição foi confirmada e se os dados da sua inscrição estão corretos. **Em caso negativo, o candidato deverá impetrar recurso contra a Relação Preliminar das Inscrições Confirmadas** no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

7.20.2. A COPESE/UFT publicará também, na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, a **Homologação das Inscrições**, contendo todas as inscrições confirmadas e contra a qual **não** caberá recurso.

7.20.2.1. Somente serão homologadas as inscrições preenchidas corretamente, cujo recolhimento do valor seja realizado no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital e confirmado pelo Banco ou cuja solicitação de isenção tenha sido deferida.

7.20.3. O candidato com isenção **deferida** deverá realizar sua inscrição no Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC – EAD - 2022/2, **ignorar o boleto bancário** (caso seja gerado) e aguardar a **confirmação** da inscrição, que será realizada somente após o término do período de inscrição.



7.20.4. A COPESE não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato sendo que, a obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>

8. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Terá direito à isenção total da taxa de inscrição do Processo Seletivo por Análise Curricular - PSAC – EAD - 2022/2 o candidato que comprovar ser membro de família de baixa renda e estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

8.2. Para ter direito à isenção da taxa de inscrição através o candidato deverá solicitá-la no período previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, tendo que (**obrigatoriamente**) preencher corretamente o formulário de solicitação de isenção disponibilizado por meio de *link* específico no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br e informando o Número de Identificação Social (NIS) **em seu nome**.

8.3. A concessão de isenção da taxa de inscrição pelo Cadastro Único está sujeita, ainda, à aprovação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, cadastrado na Base Nacional do CadÚnico, pelo Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

8.4. Candidatos inscritos no CadÚnico com prazo menor que 45 dias da data de solicitação da isenção de taxa terão o pedido indeferido pelo SISTAC e conseqüentemente pela COPESE/UFT.

8.5. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que, no ato do preenchimento *on-line* do formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, informe todos os dados solicitados exatamente como estão cadastrados no Cadastro Único. Qualquer inconsistência cadastral poderá interferir no processo de concessão da isenção.

8.5. Das Disposições Gerais Sobre a Isenção:

8.5.1. Os candidatos que solicitarem isenção de taxa de inscrição deverão realizar a inscrição no Processo Seletivo por Análise Curricular - PSAC – EAD - 2022/2 (conforme item 7 e seus subitens deste edital. **Atenção: A solicitação de isenção de taxa de inscrição realizada através do sistema *on-line* de isenção NÃO substitui a obrigatoriedade de realização da inscrição (propriamente dita) no Processo Seletivo por Análise Curricular - PSAC – EAD - 2022/2.**

8.5.2. A COPESE não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social e/ou dos demais dados fornecidos pelo candidato no ato da solicitação de isenção.

8.5.3. Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

8.5.4. **Não** serão considerados para a concessão da solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC – EAD - 2022/2:

a) documentos enviados de forma diferente das estabelecidas neste edital.

b) documentos enviados fora do prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, nem mesmo durante o período de recurso.

8.5.5. A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no site www.copese.uft.edu.br na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.



8.5.6. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC – EAD - 2022/2 e perderá, conseqüentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

8.5.7. O candidato que tiver o pedido de isenção **deferido** deverá realizar sua inscrição no Processo Seletivo por Análise Curricular - PSAC – EAD - 2022/2, **ignorar o boleto bancário gerado** (caso seja gerado) e aguardar a **confirmação** da inscrição, que será realizada somente após o término do período de inscrição.

8.5.8. O candidato que tiver o pedido de isenção **deferido** e não realizar sua inscrição no Processo Seletivo por Análise Curricular - PSAC – EAD - 2022/2, não terá a inscrição homologada e conseqüentemente não participará do concurso seletivo.

8.5.9. **O candidato com o pedido de isenção deferido que realizar mais de uma inscrição** (mesmo se uma delas for paga), terá confirmada **somente** a última inscrição realizada (aquela com número de inscrição maior). As outras serão canceladas automaticamente, não haverá devolução de pagamento e não serão atendidas solicitações de alteração de dados da inscrição, tais como curso (código), grupo de inscrição e/ou modalidade de concorrência.

8.5.10. Será indeferida a solicitação de isenção do candidato que:

- a) não comprovar ter direito à isenção (na forma e no prazo estabelecidos neste edital);
- b) fornecer informações falsas e/ou documentação incompleta, incompatível e/ou contraditória, ocultar informações que sejam solicitadas, impedir ou dificultar, de alguma forma, a realização de qualquer procedimento de averiguação pela UFT.

8.5.11. O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** poderá efetuar normalmente a inscrição no Processo Seletivo por Análise Curricular - PSAC – EAD - 2022/2, se assim desejar, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no edital de abertura.

8.6. DOS RECURSOS

8.6.1. Será admitido recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, somente em *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, com prazo de interposição e data de publicação da resposta a estes recursos previstos no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

9. DA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

9.1. Em observância ao Decreto nº 8.727/2016, o candidato que desejar incluir o nome social em sua inscrição, deverá anexar ao formulário de inscrição, em arquivo único em formato PDF: o Anexo XI deste edital (Requerimento de Inclusão de Nome Social - preenchido e assinado) e cópias simples do CPF e RG, somente durante o período das inscrições.

10. DA SELEÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR



10.1. O **Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC – EAD - 2022/2** será constituído de uma etapa, conforme segue:

10.2. A Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se efetivará por intermédio do **Requerimento de Análise Curricular devidamente comprovada**.

10.2.1 A análise curricular se constitui na avaliação do histórico escolar do ensino médio do candidato por meio de uma Banca de Avaliadores, definida pela Diretoria de Tecnologias Educacionais – DTE, que procederá a pontuação com base na documentação anexada à inscrição, conforme item 7.2 (através de [link](http://www.copese.uft.edu.br) específico disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> e de acordo com o Anexo II deste edital e seguirá os seguintes critérios:

I) Serão consideradas apenas as notas do terceiro ano do ensino médio (Caso a disciplina não tenha sido cursada no terceiro ano do Ensino Médio, deverá ser utilizada a nota do último ano no qual o candidato cursou a disciplina);

II) As disciplinas analisadas serão as dispostas no Quadro II abaixo:

QUADRO II – DA ANÁLISE CURRICULAR	
Grupo de Conhecimento	Componente Curricular
Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Grupo 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia, Física e Química
Grupo 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História e Geografia

10.3. O candidato deverá **anexar o histórico escolar do ensino médio digitalizado em documento único em formato PDF**, até a data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

10.3.1. Ao candidato que não enviar os documentos comprobatórios, conforme subitem anterior, será atribuída pontuação igual a 0 (zero), sendo eliminado do processo seletivo.

10.4 Somente serão aceitos Históricos Escolares, legíveis, em papel timbrado da escola e com a respectiva assinatura (física e/ou eletrônica) e expedidos até a data da juntada no sistema.

10.5 A documentação anexada valerá somente para avaliação da Banca do Processo Seletivo por Análise Curricular - PSAC – EAD - 2022/2.

10.6. A banca examinadora analisará a nota para cada um dos grupos de conhecimento descritos no item 10.2.1, conforme histórico escolar e Anexo II deste edital.

10.6.2 A pontuação de cada grupo de conhecimento (Anexo II deste edital) seguirá exclusivamente o limite máximo de pontos permitidos por grupo, computando, ao final, **nota máxima de 10,00 pontos**, após a aplicação dos pesos correspondentes e cálculo descrito no subitem 10.7 deste edital. Os pontos excedentes postulados pelo candidato serão desconsiderados.

10.6.1.3 Para candidatos que concluíram o ensino médio por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalente, será considerada a nota obtida na certificação, e será efetuada a soma das médias dos grupos de conhecimento.

10.6.1.4 Caso a disciplina de Língua Portuguesa (Português) tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), será considerada apenas as notas da disciplina de Língua Portuguesa. Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, será realizada a média simples das disciplinas equivalentes.



10.6.1.5. Caso a disciplina de Matemática tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), será considerada apenas as notas da disciplina de Matemática. Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, será realizada a média simples das disciplinas equivalentes.

10.6.1.6 Se o histórico escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos, e não números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 10.00, ou uma única média global do estudante, será utilizada a Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas – Anexo II para a conversão correspondente.

10.6.1.7 Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos não previstos neste Edital (Anexo II), o candidato deverá solicitar à instituição de origem o preenchimento da declaração convertendo para nota numérica (0 a 10) o conceito do candidato

10.7 A **Nota da Análise Curricular (NAC)** será a média ponderada das notas, $NAC = [(3 \times N1) + (2 \times N2) + (1 \times N3A) + (1 \times N3B) + (1 \times N3C) + (1 \times N4A) + (1 \times N4B)] / 10$, obedecendo os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

10.8 Documentos ilegíveis não serão pontuados.

10.9. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo por Análise Curricular - PSAC – EAD - 2022/2** da UFT e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

10.10 O candidato que não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme ANEXO II deste edital e/ou o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) na Nota da Análise Curricular (NAC), será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. A seleção às vagas de cada sistema obedecerá à classificação por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a Análise Curricular (Anexo II) comprovada com a documentação apresentada, e de acordo com o número de vagas ofertadas por curso e polo.

11.2. A pontuação dos itens da Análise Curricular (Anexo II) seguirá, exclusivamente, o limite máximo de pontos permitidos por item, computando nota máxima de 10,00 pontos. Os pontos excedentes postulados pelo candidato serão desconsiderados.

11.3. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

a) não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital;

b) obtiver nota 0 (zero) na Nota da Análise Curricular (NAC)

11.4. Em caso de empate na pontuação de cada sistema do Anexo II, o critério de desempate será o candidato com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso).

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO



12.1. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC – EAD - 2022/2 – **Resultado Provisório** – será divulgada em listagens por ordem de classificação, por curso, polo e sistema de concorrência, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

13. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

13.1. Será admitido recurso quanto ao resultado provisório, exclusivamente via internet, a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

13.2. Todos os recursos deverão ter justificativas claras e dentro dos padrões exigidos, e havendo pertinência, serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto dos formulários necessários ao processo seletivo bem como de documentação não anexada ou fora do prazo estipulado nesse edital.

13.3. O parecer final da Banca Examinadora somente poderá ser recusado à vista de irregularidade e inobservância das normas pertinentes ao processo seletivo, que o tornem eivado de vícios.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO FINAL

14.1. A relação dos candidatos classificados no concurso seletivo – Resultado Final – será divulgada em listagens por ordem de classificação, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

14.2. As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula de candidatos **convocados em primeira chamada**, no prazo estabelecido pela UFT, serão preenchidas por convocação da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/COPESE, mediante sucessivas chamadas – segunda, terceira e outras, quando for o caso – de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e o limite de vagas tanto do Sistema Universal, quanto dos Sistemas de Cotas, dos respectivos cursos.

15. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

15.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

15.2. O candidato com deficiência poderá optar por se inscrever para as vagas que lhe são destinadas por meio da reserva de vagas à estudantes oriundos de escola pública (Reserva Legal de Vagas).



15.3. O candidato com deficiência que quiser concorrer às vagas reservadas a essa modalidade deverá indicar essa intenção no ato da Inscrição.

15.4. O candidato com deficiência inscrito para as vagas reservadas a essa modalidade, **se classificado neste concurso seletivo**, poderá ser submetido à perícia médica promovida por comissão específica da UFT, para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

15.5. Os candidatos com deficiência aprovados, se e quando convocados para a perícia médica, deverão apresentar-se munidos de laudo médico original, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, emitido nos últimos 90 noventa dias para deficiências reversíveis, e sem limite de data de emissão para deficiências irreversíveis, que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste:

- a) o código da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID;
- b) a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.

15.6. A inobservância do disposto nos subitens 15.4 e 15.5 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia (se e quando convocado) acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições e a eliminação do concurso seletivo.

15.7. A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste edital implicará a perda do direito a ser matriculado para as vagas reservadas a deficientes.

15.8. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso seletivo e não será devolvido.

15.9. A condição de deficiente só será validada no período de matrícula e de entrega de documentos para a matrícula.

15.10. Somente após a comprovação da deficiência, nos termos acima, com a homologação do laudo realizada por comissão específica da UFT, efetivar-se-á em definitivo a matrícula do candidato classificado na condição de deficiente.

15.11. A comissão poderá solicitar outros exames ou documentos. Cabe exclusivamente ao candidato interessado providenciar a documentação correta e indispensável à comprovação da condição de deficiente.

15.12. Concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência o candidato que for oriundo de escola pública nos termos da reserva de vagas da Lei 12.711/2012 e tiver cumprido todas as exigências previstas no item 15 (e seus subitens) deste Edital e da modalidade de concorrência para o qual se inscreveu, ou seja, tenha requerido, no ato da inscrição, participar dessa categoria de vagas; tenha entregue laudo médico válido; tenha se submetido à perícia médica (se e quando convocado), tenha comprovado os demais requisitos da respectiva modalidade de concorrência; e, por fim, tenha tido a homologação do seu laudo pela comissão específica da UFT, constatando a deficiência.

15.13. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência não participará das demais modalidades de concorrência.



15.14 O candidato que se inscrever como deficiente e não comprovar tal condição, na forma e no prazo da entrega de documentos para matrícula, ficará automaticamente excluído deste concurso seletivo.

16. DO CADASTRO E MATRÍCULA

16.1. Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas referentes ao Processo Seletivo por Análise Curricular – EAD - 2022/2 de que trata este edital, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com os procedimentos especificados nos Editais de Convocatória para Matrícula a serem realizados, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos nas referidas convocatórias que serão publicadas no site www.copese.uft.edu.br, de acordo com o cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

16.1.1. A matrícula dos candidatos convocados será realizada em duas etapas conforme descrição abaixo e de acordo com a disposição no Edital de Convocatória para matrícula:

a) 1ª Etapa – Matrícula Eletrônica: Os candidatos convocados para matrícula eletrônica deverão efetuar a via internet, no sistema da UFT, em data e endereço eletrônico a serem definidos e divulgados nos Editais de Convocação para o Cadastro e Matrícula, e devendo, ainda, anexar toda a documentação digitalizada, estabelecida no item 17 deste edital, nos dias e horários previstos nos respectivos editais de convocatória; **Para realização da matrícula eletrônica, o sistema de matrículas da UFT (Sigrad) utiliza para validação de dados, o cadastro do sistema “Gov.br”, por esse motivo é responsabilidade do candidato no ato da matrícula eletrônica criar ou atualizar o seu cadastro nesta plataforma.**

b) 2ª Etapa - Matrícula Presencial: Os candidatos convocados para matrícula presencial deverão comparecer nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a entrega de toda documentação estabelecida no item 17 deste edital e efetivação da matrícula, em data a ser definida e divulgada quando do retorno das atividades presenciais.

16.1.2. O candidato que não realizar a matrícula eletrônica e/ou não comparecer para realização da matrícula presencial será considerado desistente, sendo convocado o candidato seguinte por ordem de classificação daquela modalidade de concorrência.

16.1.3. No ato da matrícula, o candidato convocado deverá enviar e/ou entregar, de acordo com cada etapa, obrigatoriamente, os documentos relacionados com a opção que tenha feito no ato de sua inscrição neste Processo Seletivo.

16.2. Somente será matriculado nos cursos de Graduação EAD o candidato que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de **conclusão** do ensino médio.

a) Exclusivamente para os candidatos que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, será permitido entregar, em substituição ao documento previsto nas alíneas “e” e “f” do subitem 17.5 antes do início das aulas no referido curso para o qual se inscreveu na UFT, nos termos das jurisprudências atuais.



b) A exceção prevista na *alínea* anterior é exclusiva para os alunos que concluíram o ensino médio e estarão de posse do certificado, antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu neste concurso seletivo. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.

c) O aluno que entregar declaração com previsão de entrega do certificado do ensino médio, conforme descrito nos subitens anteriores, deverá assinar, ainda, no ato da matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data imediatamente anterior ao início do 2º semestre letivo de 2022, para o curso no qual foi selecionado na UFT, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

16.2.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento e matrícula, eletrônica, junto a Secretaria Acadêmica do Câmpus/cursos para o qual foi classificado, nos dias estabelecidos no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital ou nos editais de convocação.

16.2.2. O cadastramento e matrícula do candidato aprovado pelo critério de renda ficará condicionado à avaliação socioeconômica, nos termos dos arts. 6º a 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC.

16.2.3. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1, L2, L9 e 10, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

16.3. Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais poderão efetuar o cadastro e a matrícula de menores de 18 anos.

16.4. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

16.4.1. No ato do cadastro e da matrícula, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

16.4.2. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

16.4.2.2. Nos termos do Art.3º, I, da Lei 13.726/18 fica dispensada o reconhecimento de firma em cartório se for possível, ao agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do outorgante/signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente.

16.5. No ato da matrícula, o candidato classificado no concurso seletivo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha Cadastral, que deverá ser impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);



- b) Ficha de Identificação Complementar – Diagnóstico de Deficiência – apenas para os candidatos que declarem possuir algum tipo de deficiência que deverá ser preenchida, impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);
- c) Declaração de Inexistência de vínculo com outra universidade – Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação, em outra instituição pública de ensino superior brasileira, devidamente preenchida e assinada – Lei 12.089/2009 (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);
- d) Termo de Responsabilidade e Veracidade das informações – exceto para os candidatos aprovados na Modalidade de Ampla Concorrência (GRUPO AC) - devidamente preenchido e assinado pelo candidato; (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br).
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, registrado no Órgão competente - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou Declaração, emitida por órgão competente, em que se ateste a Conclusão do Ensino Médio ou Declaração nos termos do item 17.2. No caso de apresentação de Declaração, o Certificado de Conclusão deverá ser entregue até a data imediatamente anterior ao início do 2º semestre letivo de 2022 para o curso no qual foi selecionado, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Em caso de apresentação de Declaração esta deverá estar em conformidade com o exigido na *alínea* anterior (e).
- g) Certidão de Casamento - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada, quando for o caso;
- h) Documento de Identidade - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido;
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou, ainda, Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida no endereço eletrônico da [Receita Federal](http://www.receita.fazenda.gov.br) (De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);
- j) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou responsável legal (em caso de menor de 18 anos) - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Na ausência de comprovante de residência em nome do candidato, deverá ser apresentada declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);
- k) Uma foto recente, tamanho 3x4 - obrigatória;
- l) Para candidatos maiores de 18 anos, comprovante de quitação com a justiça eleitoral, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada; (De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);



m) Para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, comprovante de quitação com o serviço militar- o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

n) Para candidatos estrangeiros: Em caso de apresentação de documentos escolares provenientes de instituições do exterior, visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado, acompanhado da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado e documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

16.6. Os documentos escolares provenientes de instituição de ensino do exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

16.7. O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

16.8. **Os originais dos documentos** requeridos serão devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração (quando for o caso), após a conferência dos dados das fotocópias, feita por funcionários da UFT.

16.9. Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela PROGRAD/COPESE.

16.10. O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

16.11. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

16.12. As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas, conforme o cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

16.13. A critério exclusivo da COPESE/DTE/UFT, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

16.14. As chamadas subsequentes à primeira chamada de candidatos classificados serão realizadas logo após o período de finalização do prazo de totalização dos candidatos faltosos em todos os cursos e Câmpus, através de convocatórias específicas da PROGRAD/COPESE e publicadas em <http://www.copese.uft.edu.br>.

16.15. Durante as chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis no curso, o candidato ou o seu procurador legal poderão solicitar o cancelamento da matrícula através de requerimento próprio, conforme ANEXO X deste edital.

16.16. Conforme a Lei nº 12.089/2010, é proibido que uma mesma pessoa ocupe na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território.

16.17. Havendo necessidade de análise complementar e/ou por comissão específica, para os candidatos às vagas reservadas à Lei 12/711/2012 ou Ações Afirmativas próprias da UFT, a homologação final da matrícula ficará condicionada ao Resultado da respectiva análise.



16.18.1. O candidato que optar por concorrer às reservas de vagas aos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise específica da sua condição étnico-racial.

16.19. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELO SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.711/2012.

16.19.1. DA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLA PÚBLICA

16.19.1.1. A comprovação de ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, se dará somente no ato da matrícula. Para isso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de estudos (integrais) em escolas públicas - Declaração em que ateste ter cursado todas as séries do ensino médio em escolas públicas (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);
- b) cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; e
- c) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, constando a informações de estudos em escola pública de todas as séries do ensino médio.

16.19.1.2. Caso a natureza jurídica (particular ou pública) da instituição não esteja explicitada no Histórico Escolar, deverá ser apresentado documento complementar, emitido por órgão competente, que informe a natureza jurídica da (s) Instituição (ões).

16.19.1.3. Os candidatos que tenham estudado todo ou parte do ensino médio, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público, não poderão concorrer às vagas reservadas pela aplicação da lei nº 12.711/2012.

16.19.1.4. Somente será matriculado na UFT, o candidato classificado para o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que efetivamente comprovar ter concluído integralmente o Ensino Médio ou curso equivalente, em escola pública, e apresentar a documentação exigida, conforme item 17 (e seus subitens) deste edital, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a referida documentação no ato da matrícula.

16.19.2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA (somente para os grupos L1, L2, L9 e L10)

16.19.2.1. O candidato inscrito para os Grupos L1, L2, L9 ou L10 deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*, que será apurada de acordo com procedimentos descritos no subitem 4.5.2 deste edital.

16.19.2.2. Para comprovar que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato inscrito para os grupos L1, L2, L9 ou L10, deverá entregar no ato da matrícula e/ou durante a pré-matrícula, quando for o caso, os documentos comprobatórios, listados conforme a seguir:

- a) declaração assinada pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas, conforme (Anexo III) deste Edital.



b) declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo V deste Edital.

- de acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se “família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”;

c) comprovante de endereço atualizado.

d) cópia de RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento ou RG dos menores de 18 anos (de todos as pessoas que compõem o grupo familiar);

e) certidão de casamento ou documento oficial de união estável;

f) cópias dos comprovantes de renda bruta de todos os membros (maiores de 18 anos) que compõem o grupo familiar das seguintes formas:

I. cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco), ainda que nunca tenha tido vínculo empregatício (de todos maiores de 18 anos e para todas as situações abaixo);

II. **para profissionais assalariados:** cópias dos contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses e caso declare, apresentar cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2022 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

III. **para profissionais autônomos e/ou informais:** Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes aos 3 (três) últimos meses e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (Anexo VI), caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2022 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:

- **se taxista** – declaração do sindicato dos taxistas;

- **se caminhoneiro** – cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses anteriores à data da inscrição;

- **se pescador** – cópia da carteira de identificação como pescador.

IV. **para comerciantes ou microempresários:** cópias dos contracheques de pró-labore referentes aos 3 (três) últimos meses e caso declare, apresentar cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2022 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2021;

V. **para trabalhadores rurais:** declaração de Atividade Rural (Anexo VII) ou comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, e caso declare cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2022 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).



VI. **para aposentados e/ou pensionistas:** Comprovante atualizado de pagamento do INSS (extrato do INSS) ou comprovante do benefício pago pela previdência: declaração anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada; e caso declare cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2022 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também a documentação comprobatória desta renda de acordo com as orientações constantes neste item do edital.

VII. **para desempregados:** declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2022 (Anexo VIII) e Carteira de Trabalho (com cópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

VIII. **para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel e declaração (Anexo IX) devidamente preenchida e caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2022 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda);

IX. **para quem possui rendimentos exclusivamente de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel e declaração (Anexo IX) devidamente preenchida e caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2022 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

16.19.2.3. As fotocópias da documentação não serão devolvidas ao candidato. Documentos postados após esta data não serão aceitos.

16.19.2.4. O candidato com solicitação de isenção de taxa de inscrição **deferida**, estará dispensado da comprovação de renda no momento da matrícula. A comprovação, nestes casos, se dará durante o processo de solicitação de isenção.

16.19.2.5. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do concurso seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

16.19.2.6. No ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram entregues.



16.19.2.7. A UFT poderá, se julgar necessário, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº18 do MEC.

16.19.2.8. Após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato, no ato da matrícula, conforme subitem 17.19.2.2 (e seus subitens) deste edital, será divulgado o Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação da Matrícula, no site www.copese.uft.edu.br.

16.19.2.9. Será **indeferida** a solicitação de matrícula do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 17 (e seus subitens) deste edital.

16.19.2.10. Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade declarada, perderão o direito à vaga.

16.19.2.11. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1, L2, L9 e L10, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

16.19.3 DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (somente para os grupos L2, L6, L10 e L14)

16.19.3.1. Todos os candidatos inscritos para os grupos L2, L6, L10 e L14, vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, que tenham se autodeclarado preto, pardo ou índio deverão, no ato da matrícula, assinar junto à Secretaria Acadêmica, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a auto declaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição neste concurso seletivo complementar (Modelo disponível na página: www.copese.uft.edu.br).

16.19.3.2 O candidato será submetido, a análise da sua condição étnico-racial por meio de Comissão de Heteroidentificação, mediante convocatória específica para este fim.

16.19.3.3 Após realizada a análise da condição étnico-racial, a ser promovida pelas bancas da Comissão de Heteroidentificação, nos termos da convocatória específica, será divulgado o Edital de Resultado no site www.uft.edu.br/estudenauff.

16.19.3.4. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do resultado da banca de verificação étnico-racial e a publicação do Edital de Resultado de Análise de Condição étnico-racial da seguinte forma:

a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de Condição étnico-racial e citada no item anterior.

16.19.4. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (somente para os grupos L9, L10, L13 e L14)



16.19.4.1. Todos os candidatos inscritos para os Grupos L9, L10, L13 e L14, vagas destinadas à pessoas com deficiências de acordo com a aplicação da Lei 12.711/2012, deverão apresentar, ainda, laudo médico em conformidade com o item 15 (e seus subitens) deste edital, informando tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, os quais poderão ser submetidos à avaliação de junta médica específica.

16.19.4.2. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência que recusar a se submeter à perícia médica, ou que não apresentar laudo médico, ou que não tiver comprovada sua deficiência, terá seu registro acadêmico cancelado, perdendo o direito à vaga.

16.19.4.3. O candidato será submetido, a qualquer momento, a análise da sua condição de pessoa com deficiência, mediante convocatória específica para este fim.

16.19.4.3.1 Após realizada a análise da sua condição de pessoa com deficiência pela comissão específica, será divulgado o Edital de Resultado no site www.uft.edu.br/estudenaufit.

16.19.4.3.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do Edital de Resultado da seguinte forma:

a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de Condição de Pessoa Com Deficiência citada no item anterior.

16.20 DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NAS COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFT

16.20.1. DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS:

16.20.1.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Quilombolas deverá entregar:

a) Declaração emitida pela associação do quilombo de sua região, atestando que o mesmo é quilombola, em modelo fornecido pela UFT, contendo o nº do CNPJ da Associação, que deverá ser assinada pelo presidente da mesma (com firma reconhecida em cartório) e por outros 02 (dois) representantes da comunidade, contendo, ainda, e-mail, endereço e/ou telefones para contato (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br).

16.20.1.2. O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, a análise específica da sua condição étnico-racial.

16.20.2. DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

16.20.2.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Indígenas deverá entregar:

a) Cópia autenticada em cartório do registro administrativo de nascimento e óbito de Indígenas (RANI); ou

b) Declaração, conforme modelo fornecido pela UFT, da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três (03) lideranças reconhecidas (devendo ser reconhecida a firma em cartório de uma delas) – sendo, no mínimo 02 (dois) indígenas, com nº de identidade, endereço e telefone de contato – original (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br).



16.20.3. O candidato será submetido, a análise da sua condição de pertencimento étnico-racial por meio de Comissão de Heteroidentificação, mediante convocatória específica para este fim.

16.20.3.1 Após realizada a análise da condição étnico-racial, a ser promovida pelas bancas da Comissão de Heteroidentificação, nos termos da convocatória específica, será divulgado o Edital de Resultado no site www.uft.edu.br/estudenaufit.

16.20.3.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do resultado da banca de verificação étnico-racial e a publicação do Edital de Resultado de Análise de condição de pertencimento étnico-racial da seguinte forma:

a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de condição de pertencimento étnico-racial e citada no item anterior.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Visando ao melhor desenvolvimento do processo, a COPESE/DTE/UFT poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

17.2. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo estipulado no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

17.3. A inscrição do candidato implica a aceitação das condições de realização do Processo Seletivo por Análise Curricular - PSAC – EAD - 2022/2 e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela REITORIA/DTE.

17.4. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

17.5. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC- EAD- 2022/2, mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsos.

17.6.1. Na hipótese de configuração de fraude na documentação apresentada ou declaração de informações falsas em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado do concurso seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

17.7. Considerando-se a natureza do concurso seletivo, em hipótese alguma, serão concedidas vista, revisão ou recontagem de pontos do Requerimento de Análise Curricular que o compõem.

17.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela REITORIA, PROGRAD e COPESE ou por outra instância competente.

17.9. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado do Tocantins.

17.12 A COPESE/DTE/UFT reserva-se ao direito de iniciar o curso quando receber o recurso financeiro da agência de fomento.

17.13. Consultar o site <http://www.uft.edu.br/dte/> para maiores informações sobre os cursos.



17.14. Para informações e dúvidas entrar em contato pelo WhatsApp/telefone (63) 3229 4045 ou e-mails copese@uft.edu.br e/ou dte@uft.edu.br.

Palmas, 11 de Julho de 2022.

Prof.^a Dra. Suzana Gilioli da Costa Nunes
Coordenadora UAB/Capes Diretora DTE/UFT



EDITAL N° 50/2022 - UFT/DTE/COPESE, DE 11 DE JUNHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR - PSAC 2022/2
ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS E VAGAS

POLO	CÓDIGO DO CURSO / POLO	CURSO	TOTAL DE VAGAS	AC e AÇÕES AFIRMATIVAS			LEI N° 12.711/2012 - ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA							
				AMPL A CONC ORRÊ NCIA (AC)	INDÍG ENAS A1	QUIL OMB OLAS A2	RENDA ≤ 1,5 SM				INDEPENDENTE DE RENDA			
							DEMAIS VAGAS		PPI		DEMAIS VAGAS		PPI	
							SD (L1)	PCD (L9)	SD (L2)	PCD (L10)	SD (L5)	PCD (L13)	SD (L6)	PCD (L14)
Araguatins	ARA01	Química (Licenciatura)	12	3	1	1	1	0	2	1	1	0	1	1
Cristalândia	CRIS01	Química (Licenciatura)	12	3	1	1	1	0	1	1	2	0	1	1
Dianópolis	DIA01	Química (Licenciatura)	7	1	1	1	1	0	1	1	0	0	1	0
Gurupi	GUR01	Química (Licenciatura)	13	3	1	1	1	0	2	1	1	0	2	1
Palmas	PAL01	Química (Licenciatura)	9	1	1	1	2	0	1	0	1	0	1	1
Porto Nacional	POR01	Química (Licenciatura)	12	3	1	1	1	0	1	1	1	0	2	1
TOTAL			65	14	6	6	7	0	8	5	6	0	8	5



POLO	CÓDIGO DO CURSO / POLO	CURSO	TOTAL DE VAGAS	AC e AÇÕES AFIRMATIVAS			LEI Nº 12.711/2012 - ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA							
				AMP LA CON COR RÊN CIA (AC)	INDÍ GEN AS A1	QUI OMB OLA S A2	RENDA ≤ 1,5 SM				INDEPENDENTE DE RENDA			
							DEMAIS VAGAS		PPI		DEMAIS VAGAS		PPI	
							SD (L1)	PCD (L9)	SD (L2)	PCD (L10)	SD (L5)	PCD (L13)	SD (L6)	PCD (L14)
Araguaína	ARAG02	Física (Licenciatura)	18	4	2	2	0	2	1	2	0	2	1	
Araguatins	ARA02	Física (Licenciatura)	14	3	1	1	0	2	1	2	0	2	1	
Arraias	ARR02	Física (Licenciatura)	16	4	1	1	0	2	1	2	0	2	1	
Cristalândia	CRIS02	Física (Licenciatura)	15	4	1	1	0	2	1	2	0	2	1	
Gurupi	GUR02	Física (Licenciatura)	13	3	1	1	0	1	1	1	0	2	1	
Palmas	PAL02	Física (Licenciatura)	12	3	1	1	0	1	1	1	0	2	1	
Porto Nacional	POR02	Física (Licenciatura)	12	3	1	1	0	1	1	1	0	2	1	
TOTAL			100	24	8	8	10	0	11	7	11	0	14	7

POLO	CÓDIGO DO CURSO / POLO	CURSO	TOTAL DE VAGAS	AC e AÇÕES AFIRMATIVAS			LEI Nº 12.711/2012 - ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA							
				AMP LA CON COR RÊN CIA (AC)	IN DÍ GE NA S A1	QUI LOM BOL AS A2	RENDA ≤ 1,5 SM				INDEPENDENTE DE RENDA			
							DEMAIS VAGAS		PPI		DEMAIS VAGAS		PPI	
							SD (L1)	PCD (L9)	SD (L2)	PCD (L10)	SD (L5)	PCD (L13)	SD (L6)	PCD (L14)
Araguaína	ARAG03	Música (Licenciatura)	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Arraias	ARR03	Música (Licenciatura)	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Gurupi	GUR03	Música (Licenciatura)	1	0	0	0	0	1		0	0	0	0	
Palmas	PAL03	Música (Licenciatura)	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0



TOTAL	04	0	0	1	1	0	1	0	1	0	0	0
--------------	-----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

POLO	CÓDIGO DO CURSO / POLO	CURSO	TOTAL DE VAGAS	AC e AÇÕES AFIRMATIVAS			LEI Nº 12.711/2012 - ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA							
				AMPLA CONCURRENCIA (AC)	ÍNDICES A1	QUILOMBOLAS A2	RENDA ≤ 1,5 SM				INDEPENDENTE DE RENDA			
							DEMAIS VAGAS		PPI		DEMAIS VAGAS		PPI	
							SD (L1)	PCD (L9)	SD (L2)	PCD (L10)	SD (L5)	PCD (L13)	SD (L6)	PCD (L14)
Araguatins	ARA04	Biologia (Licenciatura)	3	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	
TOTAL			03	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	

POLO	CÓDIGO DO CURSO / POLO	CURSO	TOTAL DE VAGAS	AC e AÇÕES AFIRMATIVAS			LEI Nº 12.711/2012 - ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA							
				AMPLA CONCURRENCIA (AC)	ÍNDICES A1	QUILOMBOLAS A2	RENDA ≤ 1,5 SM				INDEPENDENTE DE RENDA			
							DEMAIS VAGAS		PPI		DEMAIS VAGAS		PPI	
							SD (L1)	PCD (L9)	SD (L2)	PCD (L10)	SD (L5)	PCD (L13)	SD (L6)	PCD (L14)
Colinas do Tocantins	COL05	Matemática (Licenciatura)	7	1	1	0	1	0	1	0	1	0	1	1
Lagoa da Confusão	LAG05	Matemática (Licenciatura)	8	2	0	1	0	0	1	0	2	0	1	1
Mateiros	MAT05	Matemática (Licenciatura)	11	2	1	0	1	0	1	1	2	0	2	1
TOTAL			26	5	2	1	2	0	3	1	5	0	4	3



EDITAL N° 50/2022 - UFT/DTE/COPESE, DE 11 DE JULHO DE 2022

**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR (PSAC) PARA INGRESSO EM
CURSOS DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - EAD/UFT 2022/2**

**ANEXO II –ÁREAS DE AVALIAÇÃO E PESOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E TABELA
DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS**

ÁREAS DE AVALIAÇÃO E PESOS

Item	Documento	Conteúdo analisado	Peso atribuído
N1	Grupo1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	3
N2	Grupo2: Matemática e suas Tecnologias	Matemática	2
N3A	Grupo3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia	1
N3B	Grupo3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física	1
N3C	Grupo3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	1
N4A	Grupo4: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	1
N4B	Grupo4: Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	1
TOTAL			10

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Conceito	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Atingiu todos os objetivos	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado Médio Superior	9,00
Conceito	Nota Numérica
A- / B+	8,75
Ótimo	
Muito Bom	
Aprovado Médio	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado Médio Inferior	8,00
Conceito	Nota Numérica
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	



Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os Objetivos	
Atingiu a Maioria dos Objetivos (F4)	
Conceito	Nota Numérica
B- / C+	6,25
Regular para Bom	
Conceito	Nota Numérica
C	
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	5,00
Progressão Satisfatória (PS)	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Conceito	Nota Numérica
C- / D+	
Promovido Parcialmente	
Aprovado com Dependência	3,75
Aprendizagem Não Satisfatória	
Conceito	Nota Numérica
D	
Sofrível	
Necessita de Intervenção	2,50
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Conceito	Nota Numérica
D- / E+	1,25
Conceito	Nota Numérica
E	
Não Satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	0,00
Retido	
Não promovido	
Progressão Não Avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	

Obs.: Notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 10,00 (dez)

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

Nota da disciplina a ser inserida = nota do candidato x 10,00 / maior nota possível na escala utilizada

Exemplos:



Para uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), considerando 63,00 como nota de Língua Portuguesa e 78,00 como nota de Matemática:

$$\text{Língua Portuguesa} = 63,00 \times 10,00 / 100,00 = 6,30$$

$$\text{Matemática} = 78,00 \times 10,00 / 100,00 = 7,80$$

Para uma escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco), considerando 4,10 como nota de Língua Portuguesa e 4,70 como nota de Matemática:

$$\text{Língua Portuguesa} = 4,10 \times 10,00 / 5,00 = 8,20$$

$$\text{Matemática} = 4,70 \times 10,00 / 5,00 = 9,40$$



EDITAL N° 50/2022 - UFT/DTE/COPESE, DE 11 DE JULHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR - PSAC 2022/2
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____,
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, candidato ao **Processo Seletivo por Análise**
Curricular – PSAC – EAD – 2022/2, residente na(o)

_____ (endereço),
declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal do Tocantins - UFT, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa n° 18/2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(local e data)

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 50/2022 - UFT/DTE/COPESE, DE 11 DE JULHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR - PSAC 2022/2
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL

Eu, _____
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, residente no endereço _____

candidato ao **Processo Seletivo por Análise Curricular - PSAC – EAD - 2022/2** declaro, para
os devidos fins, que ESTOU SEPARADO(A) DE FORMA NÃO JUDICIAL, do Sr(a)

_____ desde ____/____/_____.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica),
além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro
acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o
cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções
penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da
Educação).

_____, ____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 50/2022 - UFT/DTE/COPESE, DE 11 DE JULHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR - PSAC 2022/2
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____,
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, candidato ao **Processo Seletivo por Análise**
Curricular - PSAC - EAD - 2022/2, residente na(o)

_____ (endereço), declaro que a minha família é
composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) possuem renda.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica),
além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro
acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o
cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções
penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação).

Membros da Família:

Nome completo / Grau de Parentesco / Possui renda

- 1) _____ / _____ () sim () não
- 2) _____ / _____ () sim () não
- 3) _____ / _____ () sim () não
- 4) _____ / _____ () sim () não
- 5) _____ / _____ () sim () não
- 6) _____ / _____ () sim () não
- 7) _____ / _____ () sim () não
- 8) _____ / _____ () sim () não
- 9) _____ / _____ () sim () não
- 10) _____ / _____ () sim () não

**Nos termos do Edital, deverá ser prestada informações adicionais sobre os pais e/ou tutores legais, independentemente de residirem com o candidato – para fins de subsidiar a análise socioeconômica. (Anexar cópia de documentos pessoais e comprovante de rendimento. Se pais separados ou divorciados, juntar comprovação)*

	Nome Completo	Grau de Parentesco	Possui renda?
*		Pai () Tutor ()	() Sim () Não
*		Mãe () Tutora ()	() Sim () Não

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



EDITAL N° 50/2022 - UFT/DTE/COPESE, DE 11 DE JULHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR - PSAC 2022/2
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, membro da família do candidato ao **Processo Seletivo**
por Análise Curricular - PSAC - EAD-
2022/2 _____ declaro
para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de
_____, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:	
MÊS	RENDA BRUTA
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____(Cidade/UF), _____de _____de 2022.

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 50/2022 - UFT/DTE/COPESE, DE 11 DE JULHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR - PSAC 2022/2
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____
_____, portador do RG n° _____,
órgão expedidor _____, e CPF n° _____, membro da
família do candidato ao **Processo Seletivo por Análise Curricular - PSAC 2022/2/ - EAD -**
UFT

_____, declaro para os devidos fins, que sou
trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência
Social, recebendo renda bruta nos meses:

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:	
MÊS	RENDA BRUTA
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____(Cidade/UF), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 50/2022 - UFT/DTE/COPESE, DE 11 DE JULHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR - PSAC 2022/2
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____
_____ portador do RG n° _____,
órgão expedidor _____, e CPF n° _____,
candidato ao Processo Seletivo por Análise Curricular - PSAC EAD 2022/2/ UFT, declaro que
não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2022, sendo dependente
financeiramente de _____
_____, que é
_____(informar grau de parentesco com o candidato) portador(a) do RG
n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas estou ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica),
além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro
acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o
cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções
penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da
Educação).

_____(Cidade/UF), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 50/2022 - UFT/DTE/COPESE, DE 11 DE JULHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR - PSAC 2022/2
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE BENS
MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____
_____, portador do RG nº _____,
órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da
família do candidato ao **Processo Seletivo por Análise Curricular - PSAC – EAD - 2022/2**
_____ declaro
para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de

_____.

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:	
MÊS	RENDA BRUTA
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____(Cidade/UF), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 50/2022 - UFT/DTE/COPESE, DE 11 DE JULHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR - PSAC 2022/2
ANEXO X - REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Eu, _____
_____ RG _____ Inscrição n° _____,
candidato ao concurso seletivo **Processo Seletivo por Análise Curricular - PSAC EAD - 2022/2**, venho
requerer o cancelamento de minha matrícula, de acordo com o que dispõe o subitem 17.18 do Edital de
Abertura, em _____ virtude de _____

_____.

_____, ____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do Candidato ou do Procurador (Responsável)
Nome completo



EDITAL N° 50/2022 - UFT/DTE/COPESE, DE 11 DE JULHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR - PSAC 2022/2
ANEXO XI – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

À UFT/DTE, requeiro, com base no art. 6 do Decreto 8.727, de 28/04/2016, e nos termos deste edital, ser tratado pelo nome social durante a realização **Processo Seletivo por Análise Curricular - PSAC – EAD - 2022/2**.

Identificação do requerente: _____

Nome Social: _____

Número da Inscrição: _____

CPF: _____

_____, ____ de ____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)



EDITAL N° 50/2022 - UFT/DTE/COPESE, DE 11 DE JULHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR - PSAC 2022/2
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____,
inscrito(a) no CPF sob número, _____, declaro, para fins de isenção
de pagamento da taxa de inscrição no **Processo Seletivo por Análise Curricular - PSAC –
EAD - 2022/2**, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de
junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de
inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido decreto, família é a
unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros
indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela
unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de
moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007,
família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal
per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários
mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos
brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles
percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de
junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o
total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de
inscrição no vestibular e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa, previstas no
parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 20____.

(local e data)

Assinatura do (a) Candidato(a)